

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Em atenção ao que dispõem os Artigos 33, § 2º da Lei Orgânica do Município de Rio Claro e 116 da Resolução nº 244, de 11 de novembro de 2006 (Regimento Interno), cumpre-me **CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ocorrer no próximo dia **26/10/2023 (quinta-feira)**, às **15:00 horas**, para discutir e votar, a seguinte matéria:

1 – 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 145/2023 – PREFEITO MUNICIPAL** - Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, através da interveniência da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, para celebrar Termo Aditivo ao Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro e Termo de Convênio com o Instituto do Rim de Rio Claro SS Ltda. para a transferência de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.247.012,98 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, doze reais e noventa e oito centavos) para o orçamento da Fundação Municipal de Saúde e dá outras providências. Processo nº 16357.

Rio Claro, 25 de outubro de 2023.

  
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## ORDEM DO DIA N° 042/2023 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 26/10/2023 (QUINTA-FEIRA) - 15:00 HORAS

1 – 2<sup>a</sup> Discussão do **PROJETO DE LEI N° 145/2023 – PREFEITO MUNICIPAL** - Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, através da interveniência da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, para celebrar Termo Aditivo ao Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro e Termo de Convênio com o Instituto do Rim de Rio Claro SS Ltda. para a transferência de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.247.012,98 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, doze reais e noventa e oito centavos) para o orçamento da Fundação Municipal de Saúde e dá outras providências. Processo nº 16357.

+++++

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI N° 145/2023

PROCESSO N° 16372

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,  
delibera o seguinte

### PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, através da interveniência da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, para celebrar Termo Aditivo ao Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro e Termo de Convênio com o Instituto do Rim de Rio Claro SS Ltda. para a transferência de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.247.012,98 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, doze reais e noventa e oito centavos) para o orçamento da Fundação Municipal de Saúde e dá outras providências).

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, através da interveniência da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, autorizado a celebrar Termo Aditivo de Convênio com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO com o objetivo de transferir recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro oriundo do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - O objeto do termo aditivo ao convênio com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO é a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 2.126.849,76 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, relacionado à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, através da interveniência da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, autorizado a celebrar Termo de Convênio com o INSTITUTO DO RIM DE RIO CLARO SS LTDA com o objetivo de transferir recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Instituto do Rim de Rio Claro SS Ltda. oriundo do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - O objeto do convênio com o INSTITUTO DO RIM DE RIO CLARO SS LTDA é a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 120.163,22 (cento e vinte mil, cento e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, relacionado à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem.

Artigo 3º - O Fundo Nacional de Saúde repassou/repassará os recursos ao Fundo Municipal de Saúde através da Portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre repasse referente ao exercício de 2023 à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro e ao Instituto do Rim de Rio Claro SS Ltda.

**Parágrafo Único -** Não haverá qualquer repasse adicional de recurso do tesouro municipal, pois se trata de recursos federais repassados ao Fundo Municipal de Saúde e que serão transferidos à entidade sem fins lucrativos (filantrópica) e à entidade que atende ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Rio Claro/SP.

**Artigo 4º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.247.012,98 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, doze reais e noventa e oito centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento da Fundação Municipal de Saúde, destinado as despesas para cumprimento dos objetos e compromissos pactuados e/ou estabelecidos entre o gestor municipal de saúde e as entidades mencionadas que atendem ao SUS, considerando o ato normativo específico expedido pela direção do SUS, bem como o termo de convênio e o termo aditivo ao convênio autorizado pela presente Lei.

**Artigo 5º -** A classificação orçamentária de que se trata o Crédito Adicional Suplementar, objeto desta Lei, será a seguinte:

## 03- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.02 - COORDENADORIA ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE

16.02.10- SAÚDE

16.02.10.302 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

16.02.10.302.1005 - SUPORTE ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

16.02.10.302.1005- 2137 - GERENCIAMENTO DO TETO FINANCEIRO

16.02.10.302.1005.2137- 3300 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

16.02.10.302.1005-2137- 3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

**Parágrafo Único -** O Crédito Adicional Suplementar estabelecido tem como base a Portaria mencionada no Artigo 3º da presente Lei e os recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e não será acrescido com recursos do Tesouro Municipal.

**Artigo 6º -** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

**Artigo 7º -** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do Exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

**Artigo 8º -** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a operacionalizar as medidas necessárias em relação à presente Lei, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

# **Câmara Municipal de Rio Claro**

Estado de São Paulo

**Parágrafo Único - Fica a Fundação Municipal de Saúde autorizada a estabelecer os Termos Aditivos necessários, com as entidades beneficiadas, nos termos da Portaria mencionada e demais atos normativos específicos, para a melhor operacionalização da presente Lei.**

**Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Rio Claro,

**PRESIDENTE**

Aprovado por 12 votos favoráveis em 1<sup>a</sup> Discussão na Sessão Extraordinária do dia 24/10/2023 – Maioria Absoluta